



LEI Nº 2.309, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz ao Senhor Josafat Araújo Carneiro Filho, Delegado de Polícia Civil do Município de Cascavel - CE, e dá outras providências.

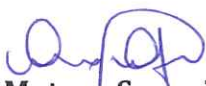
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel - CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel - CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz, instituída pela Lei Municipal nº 2.038, de 22 de março de 2021, ao Senhor **JOSAFAT ARAÚJO CARNEIRO FILHO**, Delegado de Polícia Civil do Município de Cascavel - CE, matrícula nº 301.129-1-1, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade cascavelense.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em 17/12/2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.309, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, que “Dispõe sobre a concessão da Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz ao Senhor Josafat Araújo Carneiro Filho, Delegado de Polícia Civil do Município de Cascavel - CE, e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel - CE, em data de 17 de dezembro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel - CE, em 17 de dezembro de 2025.

Renan Lima Ribeiro

Chefe de Gabinete